



# Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

LEI Nº 710/95

Em, 09 de dezembro de 1995

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO REAL E ADMINISTRATIVO DO ESTÁDIO "9 DE JANEIRO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Concessão de Uso Real e Administrativo do Estádio "9 DE JANEIRO", com a Liga Desportiva Pauferrense-LDP.

Art. 2º - O período compreendido que vigorará a permanência da concessão de uso real e administrativo do estádio municipal, nove de janeiro, será de dez anos, a contar da data que for sancionada esta lei e assinado o contrato pelas partes e testemunhas, prevalecendo o mútuo entendimento celebrado.

Art. 3º - Fica assegurado à Liga Desportiva Pauferrense a investir e providenciar as benfeitorias, úteis, necessárias e voluptuárias, que objetive dotá-la de instalações que proporcionem aos desportistas, clubes e atletas o estímulo e prática desportiva.

Art. 4º - As partes obrigam-se a cumprir o acordo convencionado ou presumido conforme a natureza e circunstâncias que a atividade requer, resultando de imediato que será dado preferência aos entes filiados a parte concessionária.

Parágrafo Único - Será dado total apoio, por parte da LDP, às atividades desportivas promovidas pelas escolas da rede estadual e municipal deste município, quando requisitada as dependências do estádio com antecedência mínima de 15(quinze) dias úteis.



# Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

Art. 5º - A presente permissão de concessão visa possibilizar através da iniciativa privada a melhoria da infra-estrutura do estádio, contribuindo para a fomentação e organização das entidades identificadas com a prática do desportos.

Art. 6º - A parte que não observar o convencionado no contrato, autorizado por esta lei responderá pelas perdas e danos à parte lesada.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, 09 de dezembro de 1995.

*Alfredo Chaves de Queiroz*  
Dr. Alfredo Chaves de Queiroz  
**PREFEITO**